



PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO INDAIÁ

Estado de Minas Gerais - CNPJ: 18.301.010/0001-22

Praça do Rosário n°. 268, Bairro Rosário, CEP 35.610-000

LEI Nº 2735/2017

Contém autorização para receber imóvel em pagamento de débitos.

O Povo do Município de Dores do Indaiá/MG, por seus representantes legais na Câmara Municipal APROVA e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei

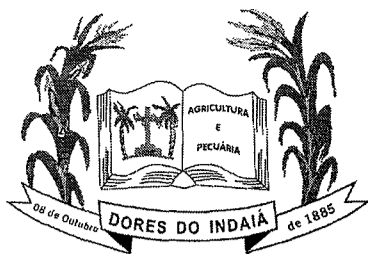
Art. 1º - Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a receber de V-8 EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS DORES DO INDAIÁ LTDA, inscrita no CNPJ 21.315.214/0001-27 em pagamento aos débitos referentes ao IPTU/2017 no valor de R\$ 25.705,95 e Dívida Ativa/2016 no valor de R\$ 25.691,23, 65,89% do lote de terreno urbano, lote nº 01 da quadra 01, Bairro Residencial Belvedere, com área total de 362,33m², registrado na Matrícula 15.933 do CRI, o imóvel possui uma avaliação total de R\$ 78.000,00.

§ 1º Os valores dos débitos foram apurados já considerando os descontos legais para pagamento até a data de 30/04/2017 para o IPTU/2017 e 31/05/2017 para a Dívida Ativa/2016.

§ 2º Para fins do disposto no "Caput" deste artigo, é parte integrante desta Lei croqui delimitando a área de 238,76 m² correspondente a 65,89% da área contida na matrícula nº 15.933, contíguo ao logradouro público denominado Praça dos Coqueiros.

Art. 2º A baixa da inscrição em dívida ativa do Município será providenciada após a emissão da devida Escritura Pública.

Art. 3º O bem imóvel recebido em pagamento incorpora-se ao patrimônio do Município de Dores do Indaiá após a emissão da competente Escritura Pública.



PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO INDAIÁ

Estado de Minas Gerais - CNPJ: 18.301.010/0001-22

Praça do Rosário n°. 268, Bairro Rosário, CEP 35.610-000

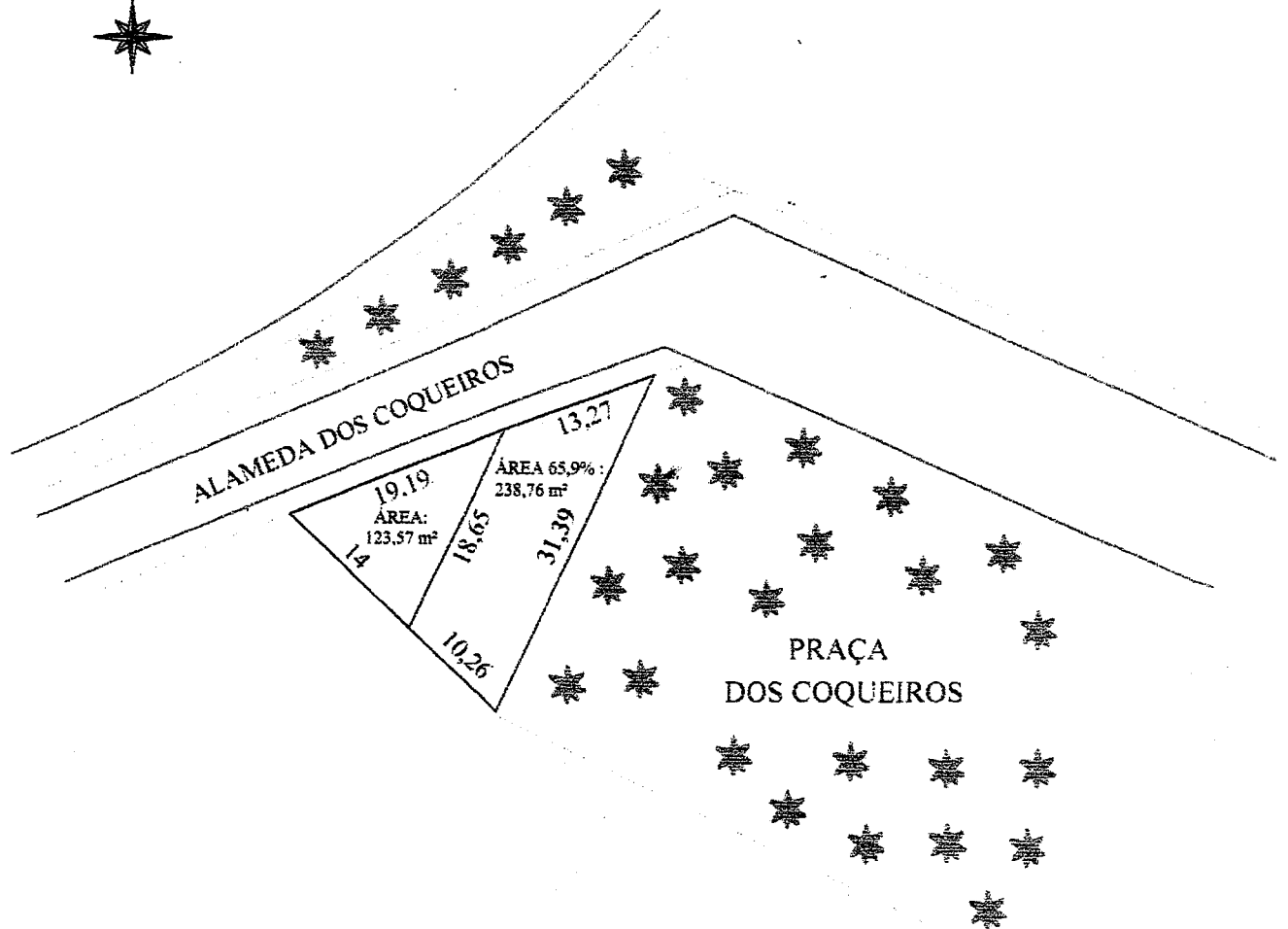
Parágrafo Único - O imóvel dado em pagamento será objeto de desmembramento em até (90) noventa dias, após a outorga da escritura pública de dação em pagamento.

Art. 4º As despesas decorrentes da aplicação desta lei correrão à conta da dotação orçamentária específica.

Dores do Indaiá/MG, 28 de abril de 2017.

Ronaldo Antônio Zica Da Costa

Prefeito Municipal



APROVAÇÃO

Leonardo Lindemberg dos Santos
CREA 141983 / D
Leonardo Lindemberg dos Santos